



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

EDITAL PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observadas as exigências estabelecidas neste edital e na legislação aplicável. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, Inscrita no CNPJ Nº 20.434.114/0001-57, com sede na Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000, por intermédio da Agente de Contratação designada, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 10/03/2026 A PARTIR DAS 12:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/03/2026, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	E-mail da secretaria da Câmara Municipal de Pedro Teixeira ou entrega física na Secretaria da Câmara.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.pedroteixeira.cam.mg.gov.br

1. OBJETO:

1.1. Contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e acompanhamento de obra de manutenção e adequação do prédio sede da câmara municipal de Pedro Teixeira, incluindo pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade, com fiscalização técnica pelo período estimado de 03 (três) meses.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

1.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

1.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

1.2.6 – ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A presente contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.2. O procedimento observará ainda as disposições relativas à instrução processual das contratações diretas previstas no art. 72 da referida lei, bem como os critérios para estimativa de preços estabelecidos no art. 23.

2.3. A divulgação do presente aviso de contratação direta atende ao princípio da publicidade e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a manifestação de interesse por potenciais fornecedores no prazo estabelecido.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de projeto técnico, orçamento detalhado e acompanhamento/fiscalização da obra de manutenção e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

3.2. A medida se faz necessária diante da necessidade de realização de intervenções de manutenção e melhorias estruturais no imóvel que abriga o Poder Legislativo Municipal, considerando que o prédio apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, bem como a necessidade de adequações para garantir melhores condições de funcionamento, segurança, conservação patrimonial e acessibilidade aos usuários, servidores e demais cidadãos que utilizam os serviços da Câmara Municipal.

3.3. Entre as intervenções previstas destacam-se: pintura geral das áreas internas e externas, manutenção e substituição de revestimentos danificados, correções em instalações hidráulicas, reparos no telhado com adequação da caixa d'água, correção da cobertura com eliminação de vazamentos, bem como substituição de calhas comprometidas, além da implantação de paisagismo na área frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade, assegurando o acesso adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.4. Para a adequada execução dessas intervenções, torna-se indispensável a elaboração prévia de projeto técnico e orçamento detalhado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo conselho profissional, a fim de garantir a correta definição dos serviços, especificações técnicas, quantitativos e custos estimados da obra, assegurando maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o acompanhamento técnico durante a execução da obra mostra-se fundamental para assegurar que os serviços sejam realizados em conformidade com o projeto elaborado, com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos, prevenindo falhas construtivas, desperdícios de materiais e possíveis prejuízos ao erário.

3.5. Faz-se importante destacar que a contratação de profissional especializado encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade, previstos na Constituição Federal e também nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que reforça a necessidade de planejamento adequado das contratações públicas.

3.6. Ressalta-se ainda que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional habilitado na área de engenharia ou arquitetura para elaboração de projetos técnicos e fiscalização de obras, o que torna necessária a contratação de profissional externo para a execução dessas atividades especializadas.

3.7. Assim, a contratação pretendida visa garantir que as intervenções necessárias no prédio sede do Poder Legislativo sejam realizadas de forma tecnicamente adequada, segura e eficiente, assegurando a preservação do patrimônio público, melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, bem como maior conforto, segurança e acessibilidade à população que utiliza os serviços da Câmara Municipal.

3.8. O período estimado de 03 (três) meses para acompanhamento técnico da obra mostra-se compatível com a natureza e o porte das intervenções previstas, sendo suficiente para a fiscalização e verificação da correta execução dos serviços contratados.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e acompanhamento da obra de manutenção e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Pedro Teixeira/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

nº 4.4.90.51.00.1.01.02.01.031.0001.1.0001 – OBRA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 Para esta contratação, foi-se utilizado como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como de Resolução Legislativa desta casa legislativa, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste Edital;

5.2 O valor global estimativo para esta contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), com detalhamento estimativo dos itens conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e acompanhamento de obra de manutenção e adequação do prédio sede da câmara municipal de Pedro Teixeira, incluindo pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade, com fiscalização técnica pelo período estimado de 03 (três) meses.	UN	01	8.000,00	8.000,00
TOTAL:		R\$ 8.000,00			





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

6. PRAZO E LOCAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

6.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03(três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br, ou entregues diretamente na secretaria geral da câmara preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026**.

6.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 13/03/2026, ÀS 18:00 HORAS**

6.1.2. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

6.1.3. Durante esse período, os interessados poderão encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1. Exigências de habilitação

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ★

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

7.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

7.2.10. Profissional Pessoa Física: Cópia do Cadastro de Pessoa Física e Documento de Identidade;

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, se pessoa jurídica;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição do profissional ou da empresa no CREA ou CAU competente;
- b) Comprovação de que o responsável técnico possui habilitação profissional compatível com o objeto;
- c) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na elaboração de projetos ou acompanhamento de obras de natureza semelhante;
- d) Compromisso de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo aos serviços prestados.

7.6. Declarações e Outros Documentos

7.6.1. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber. (conforme modelo Anexo IV);

7.6.2. Declaração unificada (conforme modelo Anexo V);

7.6.3. Declaração de inexistência de impedimento (afirmando que a empresa não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021) (conforme modelo Anexo VI);

7.6.3. CNH ou RG do responsável pela empresa;

7.6.4. Dados bancários para pagamento.

7.7. Informações adicionais

7.7.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento original.

7.7.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, serão solicitados do fornecedor com a proposta melhor classificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

7.7.5. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. 7.1.1.6.6. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

8.1. Apresentação da Proposta

Os interessados deverão apresentar proposta de preço de forma clara e objetiva, contendo as seguintes informações:

I. Descrição detalhada do serviço a ser prestado, em conformidade com o objeto descrito no presente edital;

II. Valor total da proposta, incluindo todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do serviço;

III. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

VI. Dados completos do proponente, incluindo:

- a) Nome completo ou razão social;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) Endereço, telefone e e-mail para contato;
- d) Assinatura do responsável pela proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o melhor preço.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. conter vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis, inferior a 50%(cinquenta por cento) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

9.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

9.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e seus Anexos.

9.7. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.3. Alternativamente, enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

10.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

10.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação será de **09 (meses)**, prorrogável conforme Lei nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.1.5.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

12.2. O prazo para pagamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do atesto da execução do serviço.

12.3. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1. A partir das 18h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a serão abertos os envelopes com as propostas.

13.2. Os proponentes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio de e-mail, ou na forma presencial no endereço da Casa Legislativa, mediante protocolo, situada na Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, na cidade de Pedro Teixeira/MG, CEP 36.148-000.

13.3. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo da sessão constado deste aviso.

13.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo indicado no subitem anterior.

13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7. A ordem de apresentação pelos proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

13.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

13.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas. Encerrada a fase de envio das propostas, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no Mural da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, no site Institucional da Câmara Municipal e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

14.2. O processo administrativo contendo os documentos que fundamentam a presente dispensa de licitação encontra-se disponível para consulta na sede da Câmara Municipal, no endereço supramencionado.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.6. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.7. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.8. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.10. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

14.13. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre esta Dispensa poderão ser encaminhados para o email: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br, ou ainda, em petição protocolada na Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, no endereço: Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, na cidade de Pedro Teixeira/MG, CEP 36.148-000.

14.16. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados/protocolados até o dia útil anterior ao prazo final de apresentação das propostas.

14.17. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

14.18. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Órgão.

14.19. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 09 de março de 2026.

Roberta Maria de Oliveira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG

